



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1060 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 13 de outubro de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Secretaria de Saúde reinicia Grupo de Aleitamento Materno na Vila Santa Isabel

ALEITAMENTO - A Unidade Básica de Saúde do Jardim Alvorada reiniciou no dia 06/10, o Grupo de Gestantes com a participação do NASF - representado pelo dr. Sérgio Konno.

O tema abordado foi em continuidade ao Aleitamento Materno. De maneira didática houve orientação sobre intercorrências durante a amamentação com o recém-nascido: engasgou com o leite? Como desengasgar? O nariz do RN entupiu e não mama direito? O que fazer? Segundo o dr. Sérgio Konno, a abordagem das situações podem melhorar o entendimento das mães e com isto evitar entrar no Posto de Saúde por tais causas.

“A infância é um período em que se desenvolve grande parte das potencialidades humanas. Os distúrbios que incidem nessa época são responsáveis por graves consequências para indivíduos e comunidades. O aleitamento materno é a mais sábia estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil. Permite ainda um grandioso impacto na promoção da saúde integral da dupla mãe/bebê e regozijo de toda a sociedade. Se a manutenção do aleitamento materno é vital, a introdução de alimentos seguros, acessíveis e culturalmente aceitos na dieta



da criança, em época oportuna e de forma adequada, é de notória importância para o desenvolvimento sustentável e equitativo de uma nação, para a promoção da alimentação saudável em consonância com os direitos humanos fundamentais e para a prevenção de distúrbios nutricionais de grande impacto em Saúde Pública. Porém,

a implementação das ações de proteção e promoção do aleitamento materno e da adequada alimentação complementar depende de esforços coletivos intersetoriais e constitui enorme desafio para o sistema de saúde, numa perspectiva de abordagem integral e humanizada”, destacou o dr. Sérgio Konno.

**ABERTURA/LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 10869/2022: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Contratação de empresa especializada para a Construção de Alamedas com Mourões de Concreto, Tela Metálica e Portão nos Bairros Sítio Velho, Apiaí Mirim e Proença, para a Secretaria Municipal de Planejamento**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 03 de novembro de 2022, às 09h00min. Capão Bonito/SP, 13 de outubro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROCESSO Nº 11186/2022: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para a **Contratação de Empresa para Aquisição Veículo tipo Sedan, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 26 de outubro de 2022, às 14h00min. Capão Bonito/SP, 28 de setembro de 2022.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais e o Eletrônico www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 9952/2022.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** a proposta no valor global de **R\$ 12.259.982,61 (doze milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavo)**, a empresa licitante **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES/EIRELI- CNPJ: 17.667.466/0001-48**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **CP nº 007/2022**.

Capão Bonito, 13 de outubro de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação

Inscrições Abertas
para cursos de:

Danças urbanas
Artesanato / Teatro
Balé / Jazz

Faça sua inscrição no período das 08h às 11h ou no período das 13h30 às 16h

Na Casa do Adolescente:
Localizada na Avenida Massaichi Kakhara, 1560 - Vila São Paulo

VACINAÇÃO CONTRA **COVID-19**

4ª DOSE LIBERADA!

PARA PESSOAS ACIMA DE 35 ANOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador)
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 - Centro. Capão Bonito - SP CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

Divisão de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N. 225/2022

Notificado (a): Paulo Cruz dos Santos

Endereço incerto, não sabido

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito por meio da Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos 374, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e 446 da Lei Complementar n. 200/17** vem através deste documento **notificar** o (a) Senhor (a), na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Florival Augusto Pereira, nº 54, Jardim Colonial**, nesta cidade, com Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001** – conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica o Senhor (a) **advertido (a)** para efetuar a limpeza do imóvel dentro de 30 (trinta) dias diretos a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção do mesmo conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único e 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.

Informamos ainda que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, o (a) Senhor (a) será diretamente **multado (a)**.

Certos da compreensão e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Capão Bonito, 13 de outubro de 2022.

Everaldo C. Oliveira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6899

Gabriel W. O. R. da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6802

José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3653

Danilo Pereira dos Santos
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

João Luiz Ferraz Monticeli
Div. de Fiscalização
Matrícula: 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 - Centro. Capão Bonito - SP CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

Divisão de Fiscalização

Auto de Infração n.27/2022

Atuado (a): Terezinha Teixeira
Endereço incerto, não sabido.

Aos **11 (onze)** dias do mês de **outubro de 2022**, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Fiscalização e através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, de acordo com o **artigo 375, III, da Lei Complementar n. 200/17**, a parte acima qualificada, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Minas Gerais, nº 627 – Bairro Bela Vista**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001**, conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo sido notificado (a) anteriormente.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificado atuado (a) a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 200 (duzentos) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 6.394,00 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, a título de **2.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente prazo de 30 (trinta) dias diretos para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções penais em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 11 de outubro de 2022.

José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3653

Everaldo Cesario de Oliveira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6899

Danilo Pereira dos Santos
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Gabriel W. O. R. da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6802



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 - Centro. Capão Bonito - SP CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

Divisão de Fiscalização

Auto de Infração n.28/2022

Autuado (a): Waldemar Mazzukatto
Endereço incerto, não sabido.

Aos **11 (onze)** dias do mês de **outubro de 2022**, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Fiscalização e através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, de acordo com o **artigo 375, III, da Lei Complementar n. 200/17**, a parte acima qualificada, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Av. Amazonas, nº 697 – Vila Bela Vista**, nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001**, conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo sido notificado (a) anteriormente.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificado autuado (a) a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 200 (duzentos) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 6.394,00 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, a título de **2.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente prazo de 30 (trinta) dias diretos para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções penais em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 11 de outubro de 2022.

José Amarildo Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3653

Everaldo Cesario de Oliveira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6899

Danilo Pereira dos Santos
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Gabriel W. O. R. da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6802

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - parcela única

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2022

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo

da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR MENSAL: R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) – 12 (doze) parcelas

VALOR TOTAL: de R\$ 1.971.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR MENSAL: R\$ 335.750,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) - 12 (doze) parcelas

VALOR TOTAL: R\$ 4.029.000,00 (quatro milhões e vinte nove mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE

A MULHER NO TURISMO

UM PAPO SOBRE O PROTAGONISMO FEMININO NO SETOR

Data: 20/10/2022 (Quinta-Feira)

Horário: Às 19:00

Local: Centro de Convenções
(Em frente a Prefeitura Municipal)

Sua presença é fundamental!



CONVITE

LANÇAMENTO DO DOCUMENTÁRIO "EU E A VIOLA"

Data: 18/10/2022 (Terça-Feira)

Horário: Às 19:30

Local: Centro de Convenções
(Em frente a Prefeitura Municipal)

Entrada Gratuita
Classificação Livre

